

DECRETO Nº 072/2020

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO CONTRA O CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA AGIR.

ALCIR MERIZIO, Prefeito de Botuverá em exercício e Presidente em exercício da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), aos termos declarados pela organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020 e o necessário ajuste do fluxo de pessoas;

Considerando o Decreto Estadual n.º 507, de 16 de março de 2020, O Decreto Municipal de Blumenau n.º 12.588, de 15 de março de 2020, e as determinações da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio do COVID-19, bem como sobre as recomendações no setor privado;

Considerando que em suas atividades diárias e rotineiras, os servidores da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, têm contatos pessoais com pessoas oriundas de vários municípios;

Considerando que estão previstas atividades internas e externas desta Agência, além do serviço de Ouvidoria;

Considerando as recomendações e várias autoridades sanitárias, bem como a necessária prudência de evitar aglomerações de pessoas, o Presidente em exercício da AGIR,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar todas as fiscalizações externas programadas, salvo casos emergenciais, as atividades acadêmicas que envolvam reuniões e aglomerações, tanto de ordem interna como de eventos externos.

Art. 2º - Cancelar a realização da 80ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, que havia sido convocada para ser realizada no dia 25 de março de 2020, as 14.30 horas.

§ 1º – Os assuntos urgentes que devem ser aprovados pela AGO, serão encaminhados por meio eletrônico aos titulares dos municípios consorciados, para análise e manifestação de aprovação ou não destes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Os assuntos acima mencionados, serão levados à ratificação na primeira AGO da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, após o término das medidas preventivas adotadas em razão da pandemia do COVID-19.

§ 3º - A 80ª AGO será novamente convocada, para outra data, tão logo ocorra o fim das restrições e a liberação para as atividades coletivas.

Art. 3º - Fica cancelada a Reunião Ordinária do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, marcada para o dia 30 de março de 2020, as 14:00 horas.

Parágrafo único – A nova data para a reunião do Comitê de Regulação será marcada tão logo ocorro o fim das restrições ora recomendadas.

Art. 4º - Fica autorizada a Diretoria Executiva e o Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, tomar decisões e providencias com o intuito de preservar a suade e bem-estar dos servidores, a fim de diminuir o risco de contágio do COVID-19.

Art. 5º - A seu critério a Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, poderá suspender parcial ou integralmente, por tempo indeterminado, as atividades internas e externas previstas na Agência, bem como as alterações na forma de trabalho, atividades e expediente dos servidores a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, até a liberação das atividades coletivas pelas autoridades competentes.

Parágrafo único – As alterações de cronograma de trabalho expressas no *caput* não implicarão compensação da jornada porventura reduzida.

Art. 6º - Fica o Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR designado para integrar o grupo de trabalho da AMMVI e demais consórcios, para os assuntos relacionados ao COVID-19.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Blumenau (SC), em 16 de março de 2020.

ALCIR MERIZIO

Presidente em exercício da Diretoria Executiva da AGIR.